



Projeto de Lei do Vereador Carlos Bezerra PSD nº _/2025

Institui a Central Municipal de Tradução Online para Atendimento a Imigrantes e Refugiados no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Art. 1º

Fica criada a Central Municipal de Tradução Online (CMTO), com a finalidade de fornecer suporte de tradução simultânea em tempo real, por meio digital, para servidores públicos municipais durante o atendimento a imigrantes e refugiados.

Art. 2º

A CMTO funcionará de forma remota, acessível por computadores, tablets e smartphones disponibilizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município.

Art. 3º

A Central disponibilizará serviços de tradução simultânea em, no mínimo, os seguintes idiomas:

I – Espanhol;

II – Inglês;

III – Francês;

IV – Árabe;

V – Outros idiomas identificados pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, conforme a evolução da demanda demográfica.

Art. 4º

A CMTO deverá contar com profissionais qualificados e, quando viável, com o apoio de tecnologias de tradução digital assistida, garantindo precisão e humanização no atendimento.

Art. 5º

São objetivos da CMTO:

- I – Garantir o acesso de imigrantes e refugiados aos serviços públicos essenciais sem barreiras linguísticas;
- II – Promover inclusão social, respeito à diversidade cultural e igualdade de direitos;
- III – Ampliar a eficiência do serviço público municipal;
- IV – Assegurar atendimento humanizado, digno e culturalmente sensível.

Art. 6º

A Prefeitura poderá firmar parcerias com universidades, consulados, organizações internacionais, entidades da sociedade civil e organismos multilaterais, para:

- I – Formação e credenciamento de intérpretes;
- II – Desenvolvimento tecnológico da plataforma digital;
- III – Apoio financeiro e institucional à manutenção do programa.

Art. 7º

O Poder Executivo poderá promover programas de capacitação dos servidores públicos municipais para uso adequado da Central, visando a ampliar a eficiência do atendimento.

Art. 8º

A CMTO deverá contar com um sistema de relatórios periódicos, contendo indicadores de utilização, idiomas mais demandados, número de atendimentos realizados e avaliação de impacto social, para fins de transparência e aprimoramento das políticas públicas.

Art. 9º

As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 10º

O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 11º

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação



JUSTIFICATIVA

São Paulo é a maior cidade da América Latina e abriga mais de 400 mil imigrantes e refugiados, vindos de dezenas de países, como Bolívia, Venezuela, Haiti, China, Síria e Congo. Essas pessoas procuram diariamente nossas unidades de saúde, escolas, CRAS, postos de atendimento e repartições públicas, mas enfrentam uma barreira grave: a língua.

Quando um cidadão não consegue se comunicar, o atendimento demora, gera retrabalho, aumenta custos e, pior, pode colocar em risco direitos básicos, como o acesso à saúde, à educação e à assistência social. É uma falha que prejudica tanto os servidores quanto os usuários do serviço público.

Este projeto cria a Central Municipal de Tradução Online (CMTO), que permitirá tradução simultânea em tempo real, por meio digital, em diversos idiomas. Servidores poderão acionar a Central pelo computador, tablet ou celular, garantindo um atendimento ágil, digno e humanizado.

A proposta está em plena consonância com a Lei de Migração (Lei Federal nº 13.445/2017), com o Plano Municipal de Políticas para Imigrantes, e com compromissos internacionais assumidos pelo Brasil na defesa de direitos humanos e inclusão social.

Além de respeitar os princípios constitucionais de igualdade e dignidade, o projeto traz eficiência administrativa e economia: evita deslocamentos, diminui atendimentos repetidos e utiliza recursos tecnológicos já disponíveis.

Outras grandes cidades do mundo, como Nova York, já possuem programas semelhantes de Language Access, que servem como referência de boas práticas. São Paulo, como metrópole global, não pode ficar atrás.

Com a CMTO, vamos:

- Garantir acesso a serviços públicos sem barreiras linguísticas;
- Promover inclusão e respeito à diversidade;
- Aumentar a eficiência do atendimento público;

- Reforçar a imagem de São Paulo como cidade acolhedora e inovadora.

Por esses motivos, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para aprovação deste projeto, que representa um avanço civilizatório na nossa cidade e um passo concreto para tornar São Paulo cada vez mais inclusiva, justa e eficiente.